

MOVIMENTOS INSURGENTES EM TEMPOS PANDÊMICOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: POLÍTICAS GONÇALENSES

INSURGENT MOVEMENTS IN PANDEMIC TIMES IN CHILDHOOD EDUCATION: GONÇALENSE POLICIES

Mônica de Souza Motta⁷⁹
Graciane de Souza Rocha Volotão⁸⁰

Resumo

O artigo propõe uma reflexão sobre as políticas de atendimento à educação infantil no segundo maior município do Estado do Rio de Janeiro, e tem como intuito discutir acerca do papel político do atual Plano Municipal de Educação, Lei nº 1067/2020. Como recorte reflexivo, direcionamos o nosso olhar para a *meta 1* que determina a universalização do atendimento da pré-escola e a ampliação das vagas para a creche. Para dialogarmos sobre o atendimento no contexto pandêmico, na perspectiva teórico-metodológica abordamos as análises documentais da Constituição Federal (1988), Plano Municipal de Educação de São Gonçalo/RJ (2015/2024), bem como os dados estatísticos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Palavras-chave: Educação Infantil. Políticas de atendimento. Plano Municipal de Educação. Contexto Pandêmico.

Abstract

The article proposes a reflection on the policies to assist early childhood education in the second largest municipality in the State of Rio de Janeiro, and aims to discuss the political role of the current Municipal Education Plan, Law No. 1067/2020. As a reflective perspective, we direct our gaze to goal 1, which determines the universalization of pre-school care and the expansion of daycare spaces. In order to talk about the care in the pandemic context, in the theoretical-methodological perspective, we approach the documental analyzes of the Federal Constitution (1988), Municipal Education Plan of São Gonçalo/RJ (2015/2024), as well as the statistical data provided by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Municipal Department of Education (SEMED).

Keys words: Childeducation. Service policies. Municipal EducationPlan. Pandemiccontext.

⁷⁹Mestra em Educação pela UERJ/FFP, Professora Supervisora Educacional (SEMED/SG) - monica_mtt2004@yahoo.com.br – ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6041-3486>

⁸⁰Mestra em Educação pela Uerj/Proped, Professora Supervisora Educacional (SEMED/SG) – gracianevolotao@hotmail.com – ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3336-0753>



Introdução

A carta magna do Brasil determina o direito de todos à educação e define como dever do Estado a garantia da “Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade” (art. 208, inciso IV). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 21, inciso I, apresenta em seu texto a regulamentação da Educação Infantil, incluindo-a como a primeira etapa da Educação Básica.

O acesso à escola pública também está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 com o indicativo que todas as pessoas devem ter oportunidades de estarem em escolas, em condições apropriadas que propiciem o aprendizado, a justiça social e o exercício da cidadania.

Nesse contexto, os marcos legais acima referenciados apontaram a elaboração dos Planos Nacionais de Educação, o que provocou alguns desafios para os municípios que, diante dos novos indicativos legais, precisaram articular a participação da sociedade civil organizada, com o intuito da formulação dos seus respectivos planos, de acordo com suas realidades e peculiaridades locais.

Assim, o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024) passou a ser identificado como marco norteador para que o Distrito Federal, os Estados e os Municípios elaborassem e organizassem de forma democrática seus respectivos planos, com o indicativo da participação efetiva da sociedade civil organizada. Entretanto, podemos apontar que o campo da política pública educacional no Brasil é historicamente marcado pela descontinuidade das ações governamentais. Apesar dos planos representarem uma exigência legal não é uma tarefa fácil articular um sistema de ensino a uma cultura de planejamento de longa duração, como nos indica Souza & Alcântara (2017).

Em outras palavras, ao construirmos uma política com objetivos e metas amplas que representem os interesses da maioria da sociedade civil organizada necessitamos caminhar para uma nova cultura política (SOUZA & ALCÂNTARA, 2017, p.768) voltada para a implantação de projetos que avancem para além de mandatos de governo, ou seja, os planos possuem a peculiaridade de serem uma política de Estado

e não de governo. Assim, na busca das suas efetivações, os mesmos anunciam em seus próprios textos a avaliação e o monitoramento das metas e estratégias estabelecidas.

Na abordagem reflexiva do Plano Municipal de Educação pactuamos com os apontamentos de Lopes (1992) ao considerar que “tanto o documento ensina sobre o que relata quanto o trabalho que se faça sobre ele” (LOPES, 1992, p.113 – nota nº 4). E em diálogo com Evangelista (2012, p. 56) compreendemos que “a análise de documentos implica em considerá-la(s) resultantes de práticas sociais e expressões da consciência humana possível em um dado contexto histórico e político”. Nesse sentido, as formulações de políticas públicas educacionais com o intuito do direito à educação infantil nos conduzem a discorrer sobre o papel do Estado e das classes sociais na construção dos direitos e da democracia (BOSCHETTI, 2009).

Dessa forma, entendemos que durante a tramitação e elaboração das políticas públicas educacionais ocorreram lutas ideológicas e políticas. Todavia, as discussões, acordos e debates não findam com a promulgação da lei, pois os textos são traduzidos na pluralidade e submetidos às diversas interpretações na atuação das políticas (BOWE et al., 1992 apud MAINARDES, 2006, p. 53).

No contexto, referente à abordagem metodológica as análises documentais dos textos legais caracterizam uma fonte de estudo sob a perspectiva do contexto histórico e social em que foram elaborados, o conhecimento dos interesses, os motivos da sua formulação, a veracidade da sua procedência, bem como os conceitos-chave que nos direcionam para o entendimento do sentido dos termos empregados. Assim, a abordagem de uma interpretação coerente é pautada no tema proposto e nas inquietudes da pesquisa (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

Nesse sentido, nosso artigo fora organizado em três momentos que abordam: a contextualização do município de São Gonçalo/RJ e o recorte do texto legal do Plano Municipal de Educação; o contexto pandêmico e os movimentos insurgentes, além das considerações finais que tratam de um diálogo reflexivo articulado com as questões que configuram-se em um desafio fundamental para o município em tempos de pandemia da covid-19.

O município de São Gonçalo: um gigante populacional

Como recorte reflexivo direcionamos nosso olhar para o município de São Gonçalo, localizado no leste metropolitano, identificado como a 2ª maior cidade do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista sua estimativa populacional acima de um milhão de habitantes (IBGE, 2020). Dessa forma, nos reportando a rede pública municipal de educação com o intuito de discutir acerca do papel político do atual Plano Municipal de Educação, Lei de nº 658/2015 alterada pela Lei nº 1067/2020 com abrangência para o decênio de 2015/2024.

No entendimento da amplitude do Plano, optamos neste artigo analisar a *meta 1* que determina:

Universalizar e garantir, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o 3º (terceiro ano) do início da vigência deste PME, adequando as unidades existentes aos padrões de infraestrutura para atenderem às características singulares da Educação Infantil (Lei de nº 658/2015 alterada pela Lei nº 1067/2020).

Com a finalidade de uma melhor compreensão do contexto da população provável para a Educação Infantil no município de São Gonçalo/RJ, seguimos os indicativos registrados no sítio do IBGE⁸¹, nos anos de 2014 que totalizou 12.407 nascidos vivos com uma taxa de 13,38% de mortalidade infantil e em 2017, último ano disponível, 11.290 nascidos vivos com uma taxa de mortalidade infantil de 12,17%.

Ao saber que a população tem mais de 10.000 nascidos vivos a cada ano, podemos perceber a necessidade de planejamento, tendo em vista o crescimento do público para o atendimento na educação infantil. Com a intenção de verificar se esses números estavam sendo acompanhados, realizamos o levantamento do quantitativo de matrícula na rede pública e privada de educação, dessa vez apurando os anos de 2014, em que foi realizada a análise situacional do Plano Municipal de Educação, Lei 58/2015 alterada pela Lei de nº 1067/2020 (PME) e o ano de 2020, conforme tabela abaixo:

Título: Matrículas na rede pública e privada

⁸¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-goncalo/pesquisa/39/30279>

Tabela 1: Matrículas (2014 e 2020) na rede pública e privada de educação.

Rede	Nº de matrículas em 2014 (creche)	Nº de matrículas em 2020 (creche)	Nº de matrículas em 2014 (pré-escola)	Nº de matrículas em 2020 (pré-escola)
Municipal	813	1.332	3.472	5.024
Privada	3.883	4.285	12.115	9.105
Total	4.696	5.617	15.587	14.129

Fonte: elaborada pelas autoras com base no Censo escolar 2014 e 2020.

Podemos notar que em 2020 há um aumento da rede municipal de educação de 921 matrículas de creche em relação ao ano de 2014. Esse processo de crescimento, apesar de ser pequeno, não acontece ao observarmos as matrículas de pré-escola na rede privada que decresce em relação a 2014, totalizando a diferença de 3.010 matrículas a menos entre os anos.

De 2014 a 2020, foram seis anos de vigência do Plano Municipal de Educação, logo, percebemos que nesse tempo, o censo⁸² aponta que em 2014 existiam 291 escolas privadas e em 2020, totalizavam 310 escolas com atendimento em todas as modalidades e etapas da educação básica. No que se refere às escolas municipais, não houve mudança em relação ao quantitativo de unidades escolares, permanecendo em 110 escolas, dessas apenas 27 atendem a faixa etária de creche e 73 atendem a pré-escola. Cabe informar que das 73 unidades que oferecem o atendimento a pré-escola, 43 delas ofertam outras modalidades e etapas da educação básica e não atendem a creche, que é o público de 0 a 3 anos.

No ano de 2017, o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação apontou o não cumprimento da meta de universalização da pré-escola (4 e 5 anos), o resultado de atendimento foi de 22,4% e na perspectiva de ampliação das vagas para a creche (0 a 3 anos) o percentual de matrículas estava em torno de 12,8%. Além de indicar que o maior número das matrículas públicas na Educação Infantil estaria sendo realizadas pelas creches conveniadas em torno de 65% e os restantes 35% nas

⁸²<https://www.qedu.org.br/cidade/2806-sao-goncalo/censo-escolar>

escolas/Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI) municipais, caracterizando um atendimento marcado pela parceria público-privado.

Segundo o Protocolo de Retomada das Aulas Presenciais no Município de São Gonçalo/RJ⁸³, pelo Decreto N.º 326/2020, publicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 2020, havia no município 33 escolas privadas comunitárias conveniadas com o poder público municipal, com atendimento de Educação Infantil: creche e pré-escolar com total de 3.059 matrículas.

Os dados apresentados apontam o quantitativo pouco expressivo no atendimento à educação infantil pela rede pública municipal de educação. Em contrapartida, observamos o número significativo de matrículas efetivadas na rede privada. Esse contexto nos sugerem um descuido do governo municipal para com a educação dos “pequenos” (TAVARES, 2003).

Como uma das marcas mais fortes do poder local, o setor privado é predominante no atendimento da Educação Infantil no município, contrariando os termos legais e ratificando o aumento das desigualdades sociais e educacionais. “Nesse sentido, é importante afirmar a Educação Infantil como um direito de todas as crianças e de suas famílias, independentemente de idade, classe econômica ou etapa educativa que frequentam” (CAMPOS, 2016, p. 366).

O contexto pandêmico: movimentos insurgentes

O Brasil, no ano de 2020, foi acometido pela pandemia da covid-19 provocada pelo novo vírus SARS-Cov2 que alterou tragicamente a rotina escolar de inúmeras crianças no território nacional, como também modificou de forma súbita as práticas educativas dos profissionais da educação.

No contexto pandêmico, novos desafios, diálogos e procedimentos que, até então, não faziam parte das ações pedagógicas começaram a compor os planejamentos educacionais no âmbito dos sistemas municipais de educação.

⁸³ https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario/2020_10_29.pdf

Cabe informar que após a suspensão das aulas no dia 16 de março de 2020 foram publicados o Decreto 061/2020 do prefeito da cidade de São Gonçalo/RJ e em 31 de março de 2020 a Portaria 057/2020 pela Secretaria Municipal de Educação sobre o período de isolamento social na prevenção e combate a covid-19.

A Portaria delega à escola a responsabilidade por disponibilizar todas as atividades pedagógicas através das mídias digitais, sem, contudo, compartilhar quais seriam os meios digitais e como os docentes fariam usos das tecnologias. Portanto, coube aos docentes, sem formação específica para a utilização das ferramentas tecnológicas, mais uma responsabilidade. Necessitaram assumir os caminhos e dar conta da sua própria formação, como também dos seus alunos, utilizando seus próprios recursos financeiros, além das despesas com internet e outros gastos na manutenção desses aparatos digitais.

Embora na legislação haja um destaque em que os recursos pedagógicos não deveriam substituir o docente e as aulas presenciais, há uma contradição pela desvalorização desse profissional, pois coube a ele reorganizar estratégias e viabilizar o acesso junto às crianças e famílias, em busca de alternativas para o processo ensino aprendizagem, sem direito a uma formação ou acompanhamento mais próximo das suas questões pessoais e sociais no decorrer da pandemia.

Nesse caso, a Portaria 057/2020 publicada em diário oficial de 31 de março indica que à Secretaria Municipal de Educação/SG cabe apenas o papel de fiscalizador das ações escolares, sem nenhuma participação efetiva na formação e na orientação pedagógica junto aos docentes, crianças e famílias. Os profissionais da educação foram desafiados a realizar a educação em uma situação não esperada. Como trabalhar questões de socialização, coletividade, identidade e afetividade de maneira remota?

Não bastasse os desafios impostos pela falta de infraestrutura da maioria dos prédios públicos e privados que atendem a educação infantil no município, e pela ausência de planejamento para ampliação das matrículas na rede municipal, ainda se fazia necessário aos docentes reinventar a forma de interação com as crianças e as famílias. Ressaltamos, portanto, que os desafios impostos aos profissionais de educação foram diversos, visto que além de não ter formação específica para lidar com

as tecnologias, havia a necessidade de conectividade desses atores e das crianças, em especial, na educação infantil, onde as ações são articuladas com suas respectivas famílias.

Diante disso, as desigualdades sociais no município se tornaram mais evidentes e, conseqüentemente, a desigualdade educacional que já existia, visto não haver acesso garantido para a matrícula do público alvo da educação infantil, com a pandemia, as crianças ficaram completamente impossibilitadas de frequentarem os espaços escolares.

É importante destacar que os prédios das escolas precisaram fechar e os docentes das redes pública e privada tiveram que se reinventar. Com isso, os profissionais da educação da rede municipal de São Gonçalo passaram a postar em grupos de Whatsapp⁸⁴ e Facebook⁸⁵, em atividades e vídeos para interagir com as crianças e famílias, em virtude da ausência do suporte tecnológico da Secretaria Municipal de Educação.

As escolas da rede privada, em grande parte, adotaram plataformas de sistemas de educação de editoras e utilizaram salas virtuais gratuitas como Google Meet⁸⁶, Zoom⁸⁷ e Google Classroom⁸⁸. Quanto às escolas da rede pública municipal de São Gonçalo/RJ, não tiveram disponíveis nenhuma plataforma e as redes sociais foram os meios de comunicação dos docentes com as crianças e suas famílias.

Nesse contexto, torna-se importante apontar os movimentos insurgentes dos docentes junto ao Sindicato dos Profissionais da Educação (SEPE) na luta pela implementação de suportes tecnológicos e financeiros por parte da Secretaria Municipal de Educação para organização das atividades pedagógicas, visto que o Facebook e WhatsApp são ferramentas para uso pessoal.

⁸⁴Aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphone. (Wikipédia)

⁸⁵Mídia social e rede social virtual lançada em 4 de fevereiro de 2004. (Wikipédia)

⁸⁶Aplicativo de videoconferência baseado em padrões que usa protocolos proprietários para transcodificação de vídeo, áudio e dados. (Wikipédia)

⁸⁷Serviço de conferência remota "Zoom" que combina videoconferência, reuniões online, bate-papo e colaboração móvel (Wikipédia)

⁸⁸Sistema de gerenciamento de conteúdo para escolas que procuram simplificar a criação, a distribuição e a avaliação de trabalhos. Ele é um recurso do Google Apps para a área de educação e foi lançado o para o público em agosto de 2014. (Wikipédia)

Os aplicativos e plataformas gratuitas expõem os usuários, em especial os docentes, crianças e famílias, invadindo suas privacidades. O WhatsApp, por exemplo, é invasivo, devido ao usuário receber a mensagem assim que lhe é enviada, causando descompasso entre os horários, com o risco de interferir, inclusive, em suas vidas privadas.

A rede social Facebook não tem ações voltadas para as questões educativas, suas interações estão voltadas para ações exclusivamente pessoais, amorosas e sociais do mundo adulto. É importante destacar que a rede social Facebook tem limitação de idade, em que sua utilização segue prerrogativa do registro válido de autorização de idade, devido a exposição de fatos, assuntos e interações que ferem as garantias de proteção e de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao tratarmos dos docentes com o uso do WhatsApp e Facebook apontamos inclusive o desrespeito ao seu direito de escolha e a exposição dos seus registros pessoais, conforme comprovada em diversos processos que revelam a vulnerabilidade dos dados dos usuários dessas redes pelos documentários que registram a ameaça a vida privada e até mesmo a democracias dos países, como: *Get me Roger Stone*⁸⁹; *Privacidade Hackeada*⁹⁰; *Driblando a democracia*⁹¹; *O papel do Facebook no Brexit*⁹² e a ameaça à democracia, que apontam as questões de insegurança e revelam a possível exposição de dados dos docentes, crianças e famílias.

Sobre este assunto, destacamos que em 2020 foi criado um Projeto de Lei 3477/2020 para disponibilizar internet e computadores para os profissionais de educação e estudantes, porém o mesmo foi vetado pelo presidente Jair Bolsonaro. Dito isto, é importante destacar que há um desmonte nas políticas públicas na esfera nacional, incluindo a Emenda constitucional 95/2016 que inviabiliza recursos para a educação, a saúde e assistência social, o que acaba impactando na esfera municipal.

⁸⁹Documentário americano de 2017, escrito e dirigido por Dylan Bank, Daniel DiMauro e Morgan Pehme, Netflix

⁹⁰Diretores: KarimAmer, JehaneNoujaim, 2019, Netflix.

⁹¹Documentário francês, “Driblando a Democracia”, dirigido por Thomas Huchon, 2019, Vimeo.

⁹²Carole Cadwalladr-TED2019, Translatedby Maurício Kakuei Tanaka; ReviewedbyMaricene Crus, https://www.ted.com/talks/carole_cadwalladr_facebook_s_role_in_brexit_and_the_threat_to_democracy/transcript

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), aprovado em dezembro de 2020, foi incluído ao texto constitucional após mobilização da sociedade civil organizada, sendo uma conquista para a educação pública, mesmo diante das tentativas por parte do governo federal de retiradas de recursos sob a alegação de necessidades de investimentos em outras políticas públicas.

Saliente-se que, para a educação infantil, o Fundeb prevê um acréscimo no investimento de forma gradual. Entretanto, para efetivar o texto constitucional, há ainda a necessidade de normatizar o repasse dos recursos da cesta do Fundeb, incluindo o custo aluno qualidade (CAQ).

No ano de 2021, mais especificamente no dia 08 de março, às escolas da rede municipal de São Gonçalo/RJ reabriram para aulas presenciais no formato híbrido no momento de agravamento da pandemia no país, conforme aponta a nota técnica da Fiocruz⁹³. No período de 16 a 30 de março foram registradas 20 mortes⁹⁴ pela covid-19 e desde do início da pandemia até a data recortada nesse artigo o município registrou a perdeu 2.461 pessoas.

Após a Lei Estadual nº 9224/2021, publicada 24/03/2021, que instituiu feriados dos dias 26 e 31 de março e 01 de abril de 2021 para conter a disseminação do vírus foi publicado o decreto municipal n.º 108/2021 em que as aulas presenciais nas escolas no município foram novamente interrompidas a partir do dia 25 de março de 2021, estando remotamente até o dia 05 de abril, sendo renovado pelo Decreto n.º 120/2021 até o dia 11 de abril de 2021, com possibilidade de ampliação do período, conforme a avaliação do comitê de crise municipal. Informamos que no final do prazo determinado no decreto não houve a prorrogação da suspensão das aulas presenciais.

Com o retorno das aulas presenciais no formato híbrido, as atividades realizadas de forma remota permanecem com a utilização dos recursos próprios dos docentes, crianças e famílias no que se refere ao uso de computadores, celulares e internet por meio das redes sociais.

⁹³<https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-nota-tecnica-aponta-agravamento-da-pandemia>

⁹⁴<https://www.osaogoncalo.com.br/geral/105820/sao-goncalo-registra-20-mortes-por-covid-19-nesta-te-rca-feira-6>

Cabe destacar que foi instituída a entrega de material apostilado, de maneira contínua para as crianças que as famílias optaram por atividades remotas e presenciais devendo essas apostilas serem elaboradas pelos docentes e entregues em dias agendados pela unidade escolar. Nesse contexto apontamos os movimentos insurgentes dos profissionais da educação infantil que “se recusa a deixar-se aprisionar na estreiteza burocrática de procedimentos escolarizantes” (FREIRE, 2001, p.16) contra a utilização do material impresso retornando a uma proposta já combatida durante anos que não corresponde às ações pedagógicas voltadas para as atividades que considerem o lúdico, a socialização e a interação no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

Considerações finais

Por meio desse estudo observamos, portanto, que o município ainda não atingiu a meta de universalização e ampliação de vagas para a creche conforme determina o PME (2015/2024), como também não vem apresentando ações que garantam o acesso e a permanência das crianças pequenas. Notamos, com isso, que ocorrem movimentos insurgentes de mulheres organizados em busca do atendimento às crianças na faixa de creche e pré-escola no âmbito da municipalidade no que se refere ao direito à educação infantil na cidade.

Nesse contexto, outra movimentação percebida no território foi de iniciativa dos docentes junto ao Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (Sepe) com as denúncias em relação às condições sanitárias inadequadas para o combate à pandemia nos espaços escolares. Como também no atendimento às crianças matriculadas na rede municipal no que se refere à ausência das tecnologias digitais.

Além do movimento de luta contra uma proposta pedagógica para educação infantil de distribuição sistemática de apostilas que inviabiliza o lúdico, a interação e a socialização, conceitos essenciais para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem nesta etapa da educação. Pensamos em “uma prática educativa e a uma

reflexão pedagógica fundada ambas no sonho por um mundo menos malvado, menos feio, menos autoritário, mais democrático, mais humano” (FREIRE, 2001, p. 17).

Ainda nesse contexto, também apontamos o movimento insurgente dos profissionais da educação do município de São Gonçalo/RJ pelo não retorno às atividades presenciais sem segurança, denominado *Greve pela Vida*, na clareza política que o professor tem em relação ao seu posicionamento “em face de a favor de quem pratico” (FREIRE, 2001, p. 25), que enfatiza a luta prioritariamente em defesa da vida dos docentes, das crianças e das famílias.

Destacamos, diante dos fatos, a ausência de políticas públicas educacionais e apontamos que os movimentos insurgentes, como o de mulheres e dos profissionais de educação no âmbito da municipalidade são mobilizações fundamentais que se fazem necessárias principalmente diante das desigualdades sociais e educacionais, agravadas ainda mais pela pandemia. Assim, os movimentos são essenciais na luta pela efetivação dos direitos determinados nos textos legais. Nesse sentido, recorreremos ao mestre Freire (1997, p. 5) apontando que “há uma esperança, não importa que nem sempre audaz, nas esquinas das ruas, no corpo de cada uma e de cada um de nós”

Faz-se pertinente retornar por meio desse estudo a importância da formação de um planejamento que objetive a continuidade de políticas públicas educacionais na perspectiva da priorização das crianças na cidade e que busquem a preservação da vida, da saúde e da educação de qualidade conforme determina a Constituição Federal (1988) e as demais legislações que garantem proteção integral às crianças.

Cabe reiterar que ocorreu um agravamento das desigualdades sociais, econômicas e educacionais na pandemia da covid-19. Nesse sentido, entendemos ser importante relatar que o município de São Gonçalo/RJ contabilizou em 05 de junho de 2021 um total 82.108 casos confirmados, desses 77.895 foram considerados curados, haviam 86 pessoas hospitalizadas na Rede Pública Municipal de Saúde, com 1.666 pessoas em quarentena domiciliar. Esses dados mostram o quanto as famílias gonçalenses foram impactadas nos anos de 2020 e 2021 pelas ausências de políticas públicas diante de uma crise sanitária, política e econômica.

Referências:

BOSCHETTI, I. **Avaliação de políticas, programas e projetos sociais**. In: CFESS Serviço Social, direitos sociais e competências profissionais. CFESS, ABEPSS, Brasília (2009). Disponível em www.cressrn.org.br/files/arquivos/V6W3K9PDvT66jNs6Ne91.pdf Acesso em 7/3/19.

BRASIL (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1998. Disponível em: Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em 08 de março de 2019.

BRASIL (1996). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. D.F. Legislação da República Federativa do Brasil. Disponível em www.planalto.gov.br Acesso em 08 de março de 2019.

CAMPOS, R. **Fazendo o dever de casa: estratégias municipais para Educação Infantil em face às orientações do Banco Mundial**. Poiésis, Tubarão. v.10, n.18, p.353-370, jun./dez. 2016.

FREIRE, P. **Política e educação: ensaios/Paulo Freire**. -5. Ed. Editora Afiliada - São Paulo, Cortez, 2001. (Coleção Questões de Nossa Época; v.23).

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança: Um reencontro com a pedagogia do oprimido** – Editora Paz e Terra, 1997.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: síntese de indicadores 2010. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-goncalo/panorama>. Acesso em: 05 abril. 2021

LOPES, E. M. T. **Fontes documentais e categorias de análise para uma história da educação da mulher**. In: Revista Teoria&Educação. Porto Alegre: Rio Grande do Sul, PannonicaEditora, vol.6, 1992, p. 105-114.

MAINARDES, J. **Abordagem do Ciclo de Políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais**. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 27, n. 94, p. 47-69, 2006.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos, GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Rev. Bras. de História & Ciências Sociais. n. 1, p. 1-15, jul., 2009.

SOUZA, Donaldo Bello de; ALCÂNTARA, Alzira Batalha. **Planos Municipais de Educação metropolitanos: desafios ao acompanhamento e avaliação local**. PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 35, n. 3, p. 758-783, jul./set. 2017.

SÃO GONÇALO. Decreto 061/20, publicada em **diário oficial** de 13 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

SÃO GONÇALO. Portaria 057/20, publicada em **diário oficial** de 31 de março de 2020. Dispõe sobre as orientações para as unidades de ensino das Redes Pública Municipal e Privada do Sistema de Ensino, de São Gonçalo, no período, de medidas de isolamento social previstas pelas autoridades municipais na prevenção e combate ao coronavírus - COVID -19.

SÃO GONÇALO. Portaria 087/20, publicada em **diário oficial** de 22 de julho de 2020. Dispõe sobre a reorganização das atividades educacionais para o ano letivo de 2020 nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo e dá outras providências.

SÃO GONÇALO. Decreto nº 108/2021 publicado em **diário oficial** de 24 de março de 2021 – dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

SÃO GONÇALO. Decreto nº 120/2021 publicado em **diário oficial** de 05 de abril de 2021 – realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

TAVARES, M. T. G. **Os pequenos e a cidade: o papel da escola na construção de uma alfabetização cidadã**. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: [s.n.], 2003.

Data do envio: 07/04/2021

Data do aceite: 17/08/2021